



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 009/2024.

DISPENSA DE Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
E DO OUTRO A EMPRESA MY MERCEARIA YARA LTDA.

. Pelo presente instrumento, de um a **Câmara Municipal de Barro Preto Bahia** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº15.028.871/0001-90, com sede à Rua Deputado Paulo Nunes, 61, Centro – Barro Preto – Bahia, representada neste ato por seu presidente o Sr. **Nemilton dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador de RG Nº08.618.240-40- SSP-BA e inscrito no CPF de nº951.783.925-15, residente e domiciliado à Rua Joana Maria Conceição, Nº 37, -Barro Preto/BA, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **MY MERCEARIA YARA LTDA** cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.568.372/0001-93, localizada na Rua Bernade de Andrade 70 A-Centro-Itape-BA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Ramon Soares Santos**, na qualidade de sócio/administrador, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF de nº 049.055.655-88, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 007/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 009/2024, decorrente da DISPENSA de nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e Produtos de Limpeza e de Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, destinados a Câmara Municipal de Barro Preto e de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA COM 1000ML, TUDO	Und	60	3,20	192,00
02	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA,	UND	25	15,00	375,00
03	ÁLCOOL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L,	UND	15	12,00	180,00
04	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	PCT	180	7,90	1.422,00
05	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	10	3,50	35,00
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	150	5,90	885,00
07	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML, PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUALIDADE	UND	80	3,00	240,00

Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro - Fone/Fax: (73) 3249-1133 - CNPJ nº 15.028.871/0001-90
BARRO PRETO – BAHIA CEP: 45.625-000 E-mail: www.camarabarropreto.ba.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

08	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	UND	60	2,00	120,00
09	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS,	UND	100	4,90	490,00
10	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	10	3,00	30,00
11	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	PCT	10	2,50	25,00
12	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 63CMX40CM,	UND	80	5,90	472,00
13	PANO PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UND	80	5,90	472,00
14	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA ROLO, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	40	5,50	220,00
15	RODO GRANDE	UND	08	9,90	79,20
16	VASSOURA DE CABELO	UND	08	13,90	111,20
17	VASSOURA DE PIAÇA	UND	06	7,50	45,00
18	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS CADA UM COM 30 METROS EM FOLHA DUPLA	PCT	200	7,50	1500,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	20	12,00	240,00
20	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	UND	50	9,00	450,00
21	SACO DE LIXO 50 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	4,50	450,00
22	SACO DE LIXO 30 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	4,00	400,00
23	SACO DE LIXO 15 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	4,00	400,00
24	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA OU AMARELA	UND	50	4,00	200,00
25	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	30	15,90	477,00
26	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	10	8,90	89,00
27	MULTI USO DESENGORDURANTE 500ML: (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO-IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	30	6,90	207,00
28	OLEO LUSTRA MÓVEIS FR 100 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	12	8,90	106,80
29	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 25G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	CX	70	3,50	245,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

30	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PCT	10	17,50	175,00
31	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	3,50	70,00
32	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	60	15,00	900,00
33	GARRAFA TERMICA: AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1LT, CONSERVA O LIQUIDO QUENTE POR ATE 6 HORAS E O FRIO POR ATE 12 HORAS.	UND	03	39,00	117,00
34	GARRAFA TERMICA: ÁGUA QUENTE POR ATE 8 HORAS, CAPACIDADE DE 1.9 LT COM ALÇA, ABERTURA DE VÁLVULA.	UND	02	250,00	500,00
35	CUSCUZEIRO DE ALUMINIO: DIMENSÕES 25CM DE LARGURA, 19CM DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO.	UND	01	50,00	50,00
36	PRATO DESCARTAVEL: REFEIÇÃO MEDINDDO 23CM.	UND	100	6,90	690,00
37	LIXEIRA: CAPACIDADE DE 13,5L C/PEDAL PLASTICA.	UND	10	60,00	600,00
38	GARFO DESCARTAVEL: REFEIÇÃO EMBALAGEM C/ 50	PCT	10	6,90	69,00
39	TOALHA DE ROSTO: 70X45CM, 100% ALGODÃO.	UND	10	12,90	129,00
40	PILHA; ALCALINA AA2 COM 2 UN	UND	15	8,90	113,50
41	COADOR DE PANO ALGODÃO	UND	05	4,00	20,00
42	PILHA RECARREGAVEL	Und	20	15,00	300,00
43	KIT BALDE MOP-	UND	04	160,00	640,00
44	BALDE SEM TAMPA 20LT	Und	5	20,00	100,00
45	PA DE LIXO	UND	05	6,00	30,00
46	LIXEIRA: CAPACIDADE 60 LT	UND	04	200,00	800,00
47	CAÇAROLA 8LT	UND	01	80,00	80,00

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS DE ACEITAÇÃO: DA FORMA DE ENTREGA; DA VIGENCIA; REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 REQUISITOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA.

Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro – Fone/Fax: (73) 3249-1133 - CNPJ nº 15.028.871/0001-90
BARRO PRETO – BAHIA CEP: 45.625-000 E-mail: www.camarabarropreto.ba.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

A contratada deverá entregar os materiais de acordo as exigências de condições estabelecidas no termo de Referência e neste instrumento.

- a). Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parceladas, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo dos materiais.
- b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega dos materiais solicitados na ordem de fornecimento.
- c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Paulo Nunes-61-Centro-Barro Preto, Bahia, sem ônus para a contratante.
- d)A contratada deverá ter condições de fornecer o material imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2 DA VIGENCIA

I. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato

VII. Os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

VIII. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.5 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.5.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- Após a entrega do objeto o fiscal do contrato, designado por Portaria em anexo, verificará a qualidade do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

IV A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer móvel, quando não atenda as especificações determinadas neste instrumento.

V. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1 O valor total estimando da contratação será de R\$ 15.541,70 (quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas referentes ao pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentaria seguir especificados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Ponte
CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO	2.105	33.90.30	15000

CLÁUSULA QUINTA- CRITÉRIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

5.1 O pagamento será de acordo a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhado de certidões em conformidade com o que determina a lei, em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o determinado no Termo de Referência.

I pagamento será efetuado, por meio de transferência bancária indicada e em nome da contratada.

II.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VII.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do objeto com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização do objeto, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

5.2 DA LIQUIDAÇÃO.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação

5.3 REAJUSTE

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

III-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

V-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.2 São obrigações do Contratada.

I-A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

IV-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

VI-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

CLÁUSULA OITAVA-RESCISÃO.

Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro - Fone/Fax: (73) 3249-1133 - CNPJ nº 15.028.871/0001-90
BARRO PRETO - BAHIA CEP: 45.625-000 E-mail: www.camarabarropreto.ba.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

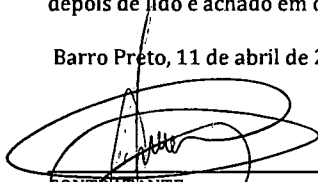
A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 006/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

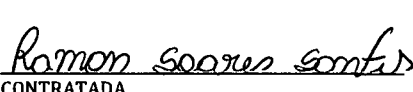
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barro Preto, 11 de abril de 2024


CONTRATANTE
CAMARA MUN. DE BARRO PRETO.
CNPJ: 15.028.871/0001-90
Representante Legal.
NÊMILTON DOS SANTOS FILHO
Presidente.


CONTRATADA
EMPRESA: MY MERCEARIA YARA LTDA
CNPJ: 09.568.372/0001-93
Representante Legal
Ramon Soares Santos.
CPF:049.055.655-88

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____





Extratos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
DISPENSA DE Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024

A Câmara Municipal de Barro Preto, torna pública a contratação: **CONTRATO Nº 009/2024-**
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ 15.028.871/0001-90, com sede administrativa localizada na Rua Deputado Paulo Nunes-61-Centro-Barro Preto, Bahia, neste representado legal seu Presidente-**CONTRATADA:** empresa MY MERCEARIA YARA LTDA, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 09.568.372/0001-93. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais e Produtos de Limpeza e de Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/24, e nos termos da Lei 14.133/2021 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 26.753,30 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). **DATA:** 11 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Barro Preto, 11 de abril de 2024. Nemilton dos Santos Filho. Presidente da Câmara. Valda de Jesus M. dos Santos. Agente de Contratação.

Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro - Fone/Fax: (73) 3249-1133 - CNPJ nº 15.028.871/0001-90
BARRO PRETO - BAHIA CEP: 45.625-000 E-mail: www.camaraabarropreto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQWOTDGM0JFNDC4NUVBOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.